



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

REGISTRO NO ORGÃO
OFICIAL ED 2666 Dt
04/09/2010 a 08/09/2010
pag 08

Maria Izaura
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1840/2010

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE KARATÊ, FILIADA À FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ-FBK."

AUTORIA: Executivo Municipal

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT firmar convênio, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil) reais, com a Federação Mato-Grossense de Karatê, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.925.091/0001-92, filiada à Federação Brasileira de Karatê – FBK, e com sede a Rua H-5, Setor FH, Centro, nesta Cidade.
- Art. 2.º** - O instrumento do convênio disporá sobre as condições do repasse, exigindo prestação de contas até 60 (sessenta) dias do repasse, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- Art. 3.º** - A quantia repassada deverá ser utilizada exclusivamente para a participação dos alunos no XI Campeonato Brasileiro de Karatê, que será realizado na Cidade de Duque de Caxias/RJ, incluindo gastos com hospedagem, alimentação e passagem, conforme disposto em plano de trabalho anexo ao Convênio.
- Art. 4.º** - Referido Convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – GERENCIA ADMINISTRATIVA
2049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUBRICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
- Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 02 de setembro de 2010.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal